



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI _____ Nº 042 / 96

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO NOGUEIRA

RELATÓRIO:

A Comissão de Justiça recebeu da Mesa Diretora o Projeto de Lei nº 042/96, de autoria do vereador FÁBIO NOGUEIRA para oferecer parecer jurídico quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está dentro dos parâmetros do que recomenda a ordem legal e constitucional; assim somos de parecer pela tramitação e aprovação.

É o parecer do relator.

A Comissão de Justiça, a par do criterioso parecer do relator, defende a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes 'Deputado Petrônio Figueiredo', em 29 de novembro de 1996.



Presidente



Secretário



Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 42 /96

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, <u>03</u> / <u>04</u> / <u>96</u>
AS <u>10:00</u> HORAS.
<u>P1</u>
SECRETÁRIO


EMENTA: FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

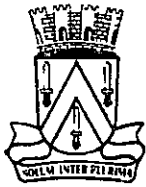
Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ RAMLHO LEITE uma das
novas ruas de nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Campina Grande em, 03 de abril
de 1996.


FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Vereador/PSDB



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA:

JOSÉ RAMALHO LEITE, advogado e comerciante campinense, era uma pessoa das mais conceituadas em Campina Grande. Faleceu de forma prematura recentemente, deixando uma grande lacuna entre os amigos e familiares. Era integrante da família RAMALHO, tradicional e respeitada na cidade,

do meu A intenção é homenagear aquele que em vida foi exemplo. Assim como prestar uma homenagem à família enlutada, pelo que ela representa para a cidade. Peço aos meus pares a aprovação do projeto.

O Autor.